



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 2.034 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

20 de março de 2025 (Quinta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS
SECRETÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:
MARCOS LOMEU DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:
VICTOR MARIANO FERREIRA
SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:
ALTEMIO BATISTA DE ARAÚJO NETO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS
Vice-Presidente: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
1º Secretário: SIDNEI COUTINHO PERRUT
2º Secretário: LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente
Vereador: Igor dos Santos da Costa
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita

Secretaria Municipal de Governo

Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ

Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

contato@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2878 de 18 de março, 2025

Gabinete do Prefeito, 18 de março, 2025

Abre crédito suplementar no valor total de R\$952.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei nº 859 de 10 de dezembro de 2024 - publicada na edição extra II nº 1924 de 10/12/2024

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

| | | | |
|---|---|----------------------|-------------------|
| 01.09 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 2.007 | Uniformes, Material Permanente, Obras e Instalações, Material Didático e de Distribuição Gratuita - QSE | | |
| 4.4.9.0.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Royalties - Educação | 952.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 952.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 952.000,00 |
| Valor Total Suplementado R\$ | | | 952.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

| | |
|--------------------------------------|---------------|
| Inciso: II - Excesso de Arrecadação: | R\$952.000,00 |
| III - Anulação de Dotação: | \$952.000,00 |

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

| | | | |
|---|---|------------------------------------|-------------------|
| 01.09 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 2.008 | Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas | | |
| 4.4.9.0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Recursos de Impostos Vinculados Ed | 952.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 952.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 952.000,00 |
| Valor Total Anulado R\$ | | | 952.000,00 |

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março, 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2879 de 18 de março, 2025

Abre crédito suplementar no valor total de R\$3.100.000,00, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei nº 859 de 10 de dezembro de 2024 - publicada na edição extra II nº 1924 de 10/12/2024

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

Dotações Suplementadas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|--|------------------------------------|---------------------|
| 05.22 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 2.020 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS | | |
| 3.1.9.0.13.03 | OBRIGAÇÕES PATRONIAIS - INSS / REG. PROP. PREV. | Recursos de Impostos Vinculados Sa | 1.300.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 1.300.000,00 |
| 2.837 | MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/CONST/REFORMA/AMPI | | |
| 4.4.9.0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Convênios Saúde - Governo Federal | 1.800.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 1.800.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 3.100.000,00 |
| Valor Total Suplementado R\$ | | | 3.100.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| Inciso: II - Excesso de Arrecadação: | R\$3.100.000,00 |
| III - Anulação de Dotação: | \$3.100.000,00 |

Dotações Anuladas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|---|--|-------------------------------------|---------------------|
| 05.22 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 2.023 | MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) | | |
| 3.3.9.0.30.03 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | Recursos de Impostos Vinculados Sa | 700.000,00 |
| 3.3.9.0.30.03 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | SUS - Manutenção ASPS - Governo I | 600.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 1.300.000,00 |
| 2.837 | MANUTENÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE/CONST/REFORMA/AMPI | | |
| 4.4.9.0.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | SUS - Transferências do Fundo Estar | 1.800.000,00 |
| Total do Projeto / Atividade R\$ | | | 1.800.000,00 |
| Total da Unidade R\$ | | | 3.100.000,00 |
| Valor Total Anulado R\$ | | | 3.100.000,00 |

Seroux

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18
Fazenda Caxias

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março, 2025

Seroux

Página 2 de 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

PORTARIA Nº 356/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.430/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a "Comissão de Fiscalização" de cumprimento aos termos do CONTRATO Nº 043/2023, onde o objeto é a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA e a empresa COOPARIO - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DE RIO PARDO.

- Brayan Silva Santos - Assessor de relações institucionais - Matrícula: 290433528
- Raniella Martins do Nascimento - Coordenador de alimentação escolar - Matrícula: 290433578
- Maura Maria Lopes da Costa - Supervisor de gerência de alimentação - Matrícula: 290433710

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 19 de março de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DUTRA DOS SANTOS



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



Folha de Informações

Processo nº 2741/2025

Folha 24

| A Secretaria de Governo |
|--|
| Após parecer do DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO no Processo 2741/2025 a folha 23 e revisão feita pelo Fiscal de fazenda para a inscrição 38952, DEFIRO o cancelamento dos débitos bem como o cancelamento da respectiva CDA', para novos lançamentos e atualização dos valores para a inscrição citada. |
| Encaminho este processo para publicação no D.O. |
| Em, 18/03/2025. |
|  Waller Camargo Figueiredo Junior Secretário de Fazenda Mat.: 290432445 |
|  Fábio Luis da S. Cavalcante Subsecretário de Receita Mat.: 2409 |

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º. Estabelecer Salas de Leitura destinadas, exclusivamente, aos alunos do 6.º ao 9.º ano, com o objetivo de promover o Letramento e incentivo à leitura e o desenvolvimento da produção textual aprendido.

Art. 2.º. O funcionamento das Salas de Leitura será regulamentado conforme as seguintes diretrizes:

§1.º. Haverá um docente responsável pela Sala de Leitura.

§2.º. As Salas de Leitura estarão disponíveis durante os horários regulares de aula e em horários extras previamente definidos pela Coordenação Escolar.

§3.º. Para utilizar Sala de Leitura, o aluno deverá agendar previamente com o docente responsável, conforme disponibilidade do espaço, garantindo acesso equitativo a todos os alunos.

§3.º. A utilização da Sala de Leitura pelos alunos deverá ser agendada pelo docente responsável, conforme a disponibilidade do espaço, garantindo acesso equitativo a todos os alunos.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES NAS SALAS DE LEITURA

Art. 3.º. As atividades desenvolvidas nas Salas de Leitura incluirão as descritas no Referencial Curricular da Sala de Leitura e no Projeto Político Pedagógico.

Art. 4.º. O docente da Sala de Leitura deverá atuar na ausência do docente regente, em seu horário (hora/aula), de forma a garantir a carga horária diária dos discentes.

Parágrafo único. A atuação do docente da Sala de Leitura, no caso descrito no caput, poderá ser realizada no espaço da sala de aula da turma ou na Sala de Leitura.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5.º. Cabe ao docente responsável pela Sala de Leitura:

- I. Planejar e conduzir as atividades propostas, garantindo um ambiente propício à leitura.
- II. Monitorar a participação dos alunos e promover a interação entre eles.
- III. Zelar pelo acervo literário, sugerindo novas aquisições quando necessário.
- IV. Promover oportunidades para que os alunos dos Anos Finais pratiquem a leitura e a produção textual na ausência do professor regente, de forma que nenhum aluno seja dispensado antes do horário previsto ou fique em tempo ocioso.
- V. Estabelecer a Sala de Leitura como um centro de recursos educativos integrado ao processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento, fomentando a leitura de forma interdisciplinar, durante a ausência do docente regente ou conforme a necessidade da Unidade Escolar.
- VI. Proporcionar atividades de leitura e de letramento na Sala de Leitura ou no espaço designado pelo Gestor da Unidade Escolar, durante a ausência do docente regente ou conforme a necessidade da Unidade Escolar, em horário definido pelo Gestor Escolar.
- VII. Preparar atividades quando houver necessidade de substituir o docente regente.
- VIII. Aplicar e executar o Estudo Dirigido deixado, previamente, pelo docente regente para as turmas.
- IX. Organizar e catalogar os livros didáticos e paradidáticos.
- X. Gerir os empréstimos de livros.
- XI. Orientar os alunos na leitura de livros e na confecção de resumos, resenhas e cartazes.
- XII. Mediar e orientar jogos educativos.
- XIII. Participar dos projetos escolares programados no Calendário Anual Escolar.

Art. 6.º. Cabe ao Gestor Escolar:

- I. Ser responsável pela infraestrutura das Salas de Leitura, assegurando que estejam equipadas e mantidas em boas condições.
- II. Promover a formação contínua dos docentes para o desenvolvimento das atividades nas Salas de Leitura.
- III. Avaliar periodicamente a efetividade das Salas de Leitura, coletando feedback dos docentes e alunos.
- IV. Designar uma Sala ou um espaço adequado para o docente da Sala de Leitura realizar atividades com os alunos.
- V. Verificar se o docente está desempenhando a Proposta da Unidade Escolar de acordo com os objetivos estabelecidos.

Art. 7.º. Cabe ao Coordenador Escolar:

- I. Supervisionar o trabalho de leitura e de letramento que será desenvolvido na Sala de Leitura.
- II. Oferecer sugestões e avaliar o Projeto.
- III. Solicitar, avaliar e acompanhar o Projeto de Leitura ou o Plano de Atividades Mensais.

Art. 8.º. Cabe ao Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação:

- I. Encaminhar o docente para a função na Sala de Leitura.
- II. Enviar sugestões de letramento dentro das competências e habilidades do Componente Curricular com o qual atua, bem como avaliar o Projeto.
- III. Realizar formações direcionadas pelo Coordenador da Sala de Leitura.
- IV. Realizar visitas de acompanhamento pedagógico, verificando os relatórios estabelecidos nesta normativa.

CAPÍTULO VII DAS REGRAS DE USO DAS SALAS DE LEITURA

Art. 9.º. As regras de uso das Salas de Leitura, além das descritas no Referencial, incluem:

- I. Respeito ao ambiente, mantendo o silêncio e a organização.
- II. Zelo pelo material disponível, garantindo sua devolução em boas condições.
- III. Monitoramento do uso das salas por parte do docente ou responsável designado.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



NORMATIVA N.º 001/2025

Estabelece Diretrizes para o funcionamento das Salas de Leitura destinadas aos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais (6.º ao 9.º ano) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Seropédica.

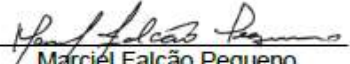
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da leitura na formação educacional dos alunos, resolve:



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação (SMES).

Seropédica, 19 de março de 2025.


Marciel Falcão Pequeno
Secretário de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



NORMATIVA N.º 002/2025

Estabelece Diretrizes para o Programa de Reforço "Avança+", destinado a Aulas de Reforço e Resgate da aprendizagem para os alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino de Seropédica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de Ações que promovam a Recuperação e o Fortalecimento da Alfabetização, do Letramento, bem como de todo processo de aprendizagem dos alunos, resolve:

CAPÍTULO I DO PROJETO DE REFORÇO "AVANÇA+"

Art. 1.º. Fica instituído o Projeto de Reforço "Avança+", com objetivo de oferecer aulas de Reforço Escolar que promovam a Recuperação e o Fortalecimento da Alfabetização, além do Resgate da aprendizagem, aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais).

Art. 2.º. No Programa de Reforço "Avança+", as aulas serão ministradas no horário regular da turma, com duração de 2 horas/aulas, para todos os alunos, com foco especial naqueles que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

§1.º. O público-alvo do Programa serão os discentes da Educação Infantil: Pré-Escolar I e Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1.º ao 5.º ano).

§2.º. Será realizado um cronograma pela Unidade escolar, contendo o horário e as ações desenvolvidas para cada turma, respeitando as especificidades e as necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DO PROJETO

Art. 3.º. As atividades do Programa de Reforço "Avança+" incluirão: reforço nas Disciplinas Básicas (Língua Portuguesa e Matemática), atividades lúdicas e práticas que estimulem o interesse pela aprendizagem.

Art. 4.º. O Projeto de Reforço "Avança+" será desenvolvido por:

- I – docente regente 22,5h na turma onde atua;
- II – docente regente 40h na turma onde atua;
- III – docente regente 40h, no contra turno e no horário complementar de sua jornada de trabalho de 26h de interação com aluno ou de regência.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5.º. Cabe à Coordenação Pedagógica SMES:

- I – Verificar se as aulas estão acontecendo de acordo com o Programa.
- II – Elaborar um modelo de Relatório padronizado para registrar o desempenho e evolução dos alunos durante as atividades do Projeto.

Art. 6.º. Cabe ao Gestor Escolar:

- I – Acompanhar e avaliar a realização do Programa.
- II – Monitorar o progresso do Programa.
- III – Determinar a execução de acordo com os Artigos 7.º e 8.º.

Art. 7.º. Cabe à Coordenação Escolar:

- I – Estabelecer um cronograma com os horários destinados ao docente regente de 40h, a fim de organizar a complementação da carga horária com os alunos, priorizando aqueles que apresentarem dificuldades de aprendizagem.
- II – Monitorar o progresso dos alunos participantes.
- III – Verificar se as atividades estão acontecendo de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 8.º. Cabe ao Docente:

- I – Elaborar e aplicar uma Avaliação Diagnóstica para iniciar as aulas de reforço e identificar as áreas que precisam de maior atenção.
- II – Monitorar o progresso dos alunos participantes.
- III – Preencher o Relatório padronizado para registrar o desempenho e evolução dos alunos durante as atividades do Projeto.
- IV – Aplicar as atividades do Projeto Letra por Letra e Matemática para a Vida.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO PADRONIZADO

Art. 9.º. O Relatório padronizado deverá conter:

- I – identificação do aluno;
- II – descrição das atividades realizadas;
- III – Avaliação do Desempenho do aluno nas disciplinas de Língua Portuguesa;
- IV – sugestões para continuidade do acompanhamento ou reforço.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Educação (SMES).

Seropédica, 19 de março de 2025.


Marciel Falcão Pequeno
Secretário de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO



RESOLUÇÃO N.º 003/2025

Estabelece os Referenciais Curriculares do Município de Seropédica para a Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEROPÉDICA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os Referenciais Curriculares para a Educação Básica, abrangendo suas distintas etapas — Educação Infantil, Ensino Fundamental, Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial e Inclusiva (CMAEE) — com o objetivo de orientar a prática pedagógica e assegurar a qualidade da educação no âmbito da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que visa estabelecer diretrizes e normas para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todo o território nacional, definindo os objetivos de aprendizagem e a organização dos conteúdos a serem trabalhados nas salas de aula,

RESOLVE:

Art. 1.º. Estabelecer os Referenciais Curriculares para a Educação Básica, nas suas etapas: Educação Infantil, Educação Fundamental e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Especial e Inclusiva (CMAEE), com objetivo de orientar a prática pedagógica e assegurar a qualidade da educação no âmbito da Rede Municipal.

Art. 2.º. O Referencial Curricular abrange as seguintes etapas:
I – Educação Infantil: CRECHE II, PRÉ-ESCOLAR I, PRÉ-ESCOLAR II;
II – Educação Fundamental: 1.º ao 9.º ano;
III – Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA): FASE I à IX
IV – Educação Especial e Inclusiva (CMAEE): Ciclos.

Art. 3.º. A homologação dos Referenciais Curriculares foi realizada com base nos princípios e alinhamento das Diretrizes Nacionais de Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nos pilares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na inclusão das especificidades regionais e locais.


Art. 4.º. A implementação dos Referenciais Curriculares estabelecidos deverá ser acompanhada pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, assegurando a sua efetividade e atualização contínua.

Art. 5.º. Os Referenciais Homologados a partir da Publicação desta Resolução serão disponibilizados no link:
https://drive.google.com/drive/folders/10_rvRaB9H3riGdfO9pBQ2ddYcp2hHpDI.



Art. 6.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação (SMES).

Seropédica, 19 de março de 2025.


Marciel Falcão Pequeno
Secretário de Educação

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde




Resolução SMS Nº 029 de 17 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Designar a servidora SÔNIA MARA DE REZENDE GUIMARÃES, Nutricionista, CRN-RJ 19100487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, para atuar como responsável pela Área Técnica de Alimentação e Nutrição - ATAN, no Município de Seropédica.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.


René Mello Vigné
Secretário de Saúde
Mat.: 290433466
René Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 290433466 - PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



Resolução SMS Nº 030 de 17 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Resolve:

Designar a servidora JOELMA COUTINHO DE FREITAS SOUTO, Psicóloga, CRP 05/34844, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica, para atuar como responsável pelo Programa Saúde na Escola, no Município de Seropédica.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.


René Mello Vigné
Secretário de Saúde
Mat.: 290433466
René Mello Vigné
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 290433466 - PMS

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ANA CLARA DORDRON GOMES**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **02/12/2024.**

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº:001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18.865/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO: 25/03/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 10:00h

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou no Site: www.gov.br/compras - Compras Gov.

Seropédica – RJ 18 de março de 2025.

EDILAINE GRACIANO F. A. EVANGELISTA
SECRETARIA M. DE SUPRIMENTOS
Mat. 290433447



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº:002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.160/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL e ARLA 32), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO: 25/03/2025

HORÁRIO DA SESSÃO: 12:00h

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica, <http://transparencia.seropedica.rj.gov.br>, ou no Site: www.gov.br/compras - Compras Gov.

Seropédica – RJ 18 de março de 2025.

EDILAINE GRACIANO F. A. EVANGELISTA
SECRETARIA M. DE SUPRIMENTOS
Mat. 290433447



SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e ANA PAULA DA ROSA DUARTE DELFINO
Cargo: COORDENADOR
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e JOAO VICTOR CREMONIZ CAMARA PEREIRA
Cargo: ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e JOSE RENATO MARTINS DOS SANTOS
Cargo: COORDENADOR
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e LUCIENE CHRISTINA FERREIRA DA ROSA
Cargo: INSTRUTOR
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MARCONDES GARCIA DA SILVA
Cargo: INSTRUTOR
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MARLON DOS SANTOS LOPES
Cargo: TECNICO DE INFORMÁTICA
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes:

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e PATRICIA FALCAO SA DE SOUZA DOS SANTOS MATOS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Prazo retroativo 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e PATRICIA SILVA DA COSTA CARVALHOSA
Cargo: PSICÓLOGO
Prazo retroativo à 16/01/2025 até 16/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MARCOS RAPOSO SANTOS
Cargo: ADVOGADO
Prazo retroativo à 28/01/2025 até 28/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MONIQUE DOS SANTOS BRAGA
Cargo: PEDAGOGO
Prazo retroativo à 06/01/2025 até 06/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e JACKLINE VICENTE VENTURA
Cargo: PSICÓLOGO
Prazo retroativo à 31/01/2025 até 31/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Prefeitura Municipal de Seropédica e PATRICIA FALCAO AS DE SOUZA DOS SANTOS MATOS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e STEFAN PREDES CUNHA
Cargo: ADMINISTRADOR
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e WENDEL MARQUES DE AZEVEDO
Cargo: ADMINISTRADOR
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 31/12/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e GABRIELA DA SILVA PEQUENO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Prazo retroativo à 24/01/2025 até 24/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e JULIANA FERREIRA MECENAS VILETE
Cargo: PSICÓLOGO
Prazo retroativo à 17/01/2025 até 17/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e ALAN THEODORO DE OLIVEIRA
Cargo: COORDENADOR
Prazo retroativo à 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e JOSE RENATO MARTINS DOS SANTOS
Cargo: COORDENADOR
Prazo retroativo à 23/01/2025 até 23/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e THAIS GABRIELLE VASCONCELLOS ALVES MARCELINO
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Prazo retroativo à 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e ALITA BRITO DOS SANTOS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Prazo retroativo à 16/01/2025 até 16/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e DENISE MENDES BRASIL
Cargo: COORDENADOR
Prazo retroativo à 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e ISABELLY ANDRADE DE OLIVEIRA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Prazo retroativo à 03/02/2025 até 03/02/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e SILVIO LUCIO DE AZEVEDO ABREU
Cargo: PSICÓLOGO
Prazo retroativo à 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e ISABELLY ANDRADE DE OLIVEIRA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Término: 14/02/2025.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e MIRIAN PACHECO DA SILVA
Cargo: PSICÓLOGO
Prazo retroativo à 14/01/2025 até 14/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e THAYS GALVAO VILA NOVA
Cargo: PSICÓLOGO
Prazo retroativo à 17/01/2025 até 17/01/2026.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e ALEXSANDRA FERREIRA DOS SANTOS E SANTOS
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Prazo retroativo à 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e BARBARA CAROLINE LOUVEM DE SOUZA
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Prazo retroativo à 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12 Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e THAMIRIS PONTES DE JESUS NOGUEIRA
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Prazo retroativo à 01/01/2025 até 31/12/2025.
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ATOS DO SEROPREVI**ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 4/2025. CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 25 DE MARÇO DE 2025, ÀS 10H, para tratar da seguinte pauta: 1) Proc. 00182.1.6-2025. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Hugo Lopes de Oliveira; 2) Proc. 00192.1.6-2025. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Isabel Cristina Silva Vasconcelos; 3) Proc. 00190.1.6-2025. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Thaysa Maia dos Santos; 4) Proc. 00191.1.6-2025. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Keitia Machado da Silva; 5) Proc. 00198.1.6-2025. Prestação de Contas de Ajuda de Custo - Roseli Rodrigues de Novaes da Silva; 6) Proc. 00202.1.6-2025. Prestação de Contas de Diária - Hugo Lopes de Oliveira; 7) Proc. 00203.1.6-2025. Prestação de Contas de Diária - Bárbara da Costa Leite; 8) Proc. 00207.1.6-2025. Prestação de Contas de Diária - Brendha Mirella Silva Diniz Figueiredo; 9) Proc. 00178.1.1-2025. Minuta de atualização de Manual e Mapeamento de aplicação e resgate de investimentos - versão 2.0; 10) Proc. 00815.1.8-2024. Auditoria Interna de Investimentos - segundo semestre 2024; 11) Proc. 00026.1.1-2025. Revisão da Política de Segurança da Informação - versão 3.0; 12) Proc. 00146.1.1-2024. Anexos do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; 13) Proc. 00196.1.1-2025. Minuta de Projeto de Lei de alteração da Lei Municipal nº 801 de 2023 que trata das consignações em Folha de Pagamento; 14) Proc. 00020.1.1-2025. Prestação de Contas do Cartão Corporativo - fevereiro de 2025; 15) Proc. 00493.1.8-2024. Auditoria Interna de Compensação Previdenciária - 1º semestre de 2024; 16) Comunicados; 17) Assuntos Gerais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

IRENILVA SILVA DE SOUZA CARDOSO

Presidente do Conselho de Administração

Portaria nº 14/2025

ATOS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**ERRATA REFERENTE A ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 14/2025.**

Onde se lê : "Ata da décima quarta reunião ordinária de 2025 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica-Seroprevi"

Leia-se : "Ata da terceira reunião ordinária de 2025 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica-Seroprevi"

JOSÉ LUIZ VIEIRA ASSUMPÇÃO

ALUIZIO MACENA DA COSTA

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA

